



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PERNAMBUCO LTDA /
CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PERNAMBUCO - CETEC PE /
BUÍQUE – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE
E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA
PROCESSO Nº: **14000110005178.000108/2021-76**

*PUBLICAÇÃO DOE: 28/12/2022 pela
Portaria SEE nº 6080 de 27/12/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 151/2022-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/12/2022.

1 RELATÓRIO

O Centro de Ensino Técnico de Pernambuco Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.260.509/0001-46, mantenedor do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco CETEC-PE, situado na Rua da Saudade, nº 54, Centro, Buíque - PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56520-000, através do Ofício nº 14/2021 requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE) **autorização para o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Constam no Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 14/2021, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativas;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Cópia do Ato Jurídico de disponibilidade do Imóvel;
- Cópia do Ato do Credenciamento Institucional;
- Política de Capacitação;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **31/12/2022**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
- Relatório de Avaliação das Condições de oferta do Curso técnico;
- Ofício nº 34 – SEIP, com a devolução do Processo ao CEE/PE;
- Ofício CEE/PE nº 67/2022 – CEB, encaminhado à Instituição com exigências documentais para a finalização do Processo;
- Cópias de documentos enviados pela Instituição em atendimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

Em 02/09/2021, o Centro de Ensino Técnico de Pernambuco solicitou, através do Ofício nº 14/2021, a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário

de Saúde, Eixo Técnico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial.

O Processo foi recebido eletronicamente na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) da Secretaria de Educação e Esportes do Estado (SEE/PE), em 16/09/2021, para providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas e Avaliação das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi constituída em 13/10/2021, através da Portaria SEE nº 4721/2021, para análise documental e avaliação das instalações da Instituição de Ensino.

Em 15/06/2022, foi realizada a visita à Instituição para avaliação da qualidade das condições para oferta do Curso.

Durante a visita, a Comissão de Especialistas solicitou que fossem satisfeitas algumas exigências, tais como: refazer o modelo de diploma com a legislação educacional vigente; aquisição de 02 (dois) títulos da bibliografia para compor a biblioteca do Curso. Em 27/07/2022, a Instituição de Ensino comprovou o atendimento das exigências.

O Processo retornou ao CEE/PE em 10/08/2022 para análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

Considerando a documentação apresentada no Processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e com o Relatório da Comissão responsável pela avaliação da documentação e das condições de funcionamento da Instituição, destacamos:

2.1 Do Credenciamento Institucional

A Instituição é credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 059/2021 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4172 no Diário Oficial do Estado (DOE) de 20/08/2021.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco, CETEC - PE inclui as regras que norteiam a estrutura e funcionamento escolar, estabelecendo a organização administrativa, didática, pedagógica e de convivência social da Unidade Escolar.

2.3 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Instituição contempla a formalização do compromisso educacional com os estudantes, a família e a comunidade, denotando o modelo e a qualidade do ensino pretendido; contempla os pressupostos teórico-metodológicos, delinea os objetivos e propõe metas.

2.4 Infraestrutura

A estrutura física da Instituição, de acordo com a Comissão de Avaliação, é considerada satisfatória; funciona em prédio de um pavimento, contendo: recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, três salas de aula, com capacidade para 40 estudantes cada, laboratório de Informática, laboratório de Enfermagem, dois sanitários - um masculino e um feminino, adaptados para pessoa com deficiência.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições de

circulação, utilização dos espaços de forma plena e livre de barreiras, banheiros adaptados, e dispõe de vaga exclusiva para estacionamento de veículos.

2.4.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - dispõe atualmente de três salas de aula contendo ar refrigerado, boa iluminação, bureau, quadro branco, tela de projeção, computador e data show;
- **Laboratório de Informática** – dispõe de dez tablets, iluminação artificial e ar condicionado. A quantidade de equipamentos com programas de aprendizagem atende o número de usuários;
- **Biblioteca** – possui boa iluminação, ar condicionado, uma mesa com quatro cadeiras, dois armários para o acervo. A especialista docente sugeriu a compra de dois exemplares do título “Informática Básica” e também a catalogação dos livros. A direção atendeu à solicitação.

2.5 Da Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

2.5.1 Justificativa e Objetivos

A oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde é justificada pela demanda da sociedade em relação ao mercado no uso de novos parâmetros ambientais e inserção social, exigindo a formação de um Agente de Saúde necessário à prevenção e proteção à saúde da comunidade social.

Os objetivos estão coerentes com a justificativa apresentada, propondo formar profissionais capacitados a atuarem em diversas áreas de responsabilidade social, cuidando da saúde da comunidade, orientando e acompanhando famílias em seus domicílios e as acompanhando aos serviços de saúde.

2.5.2 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado na forma **concomitante**, para os estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio, ou modalidade de ensino equivalente ou, na forma **subsequente**, para estudantes que tenham concluído essa etapa da Educação Básica.

2.5.3 Perfil Profissional de Conclusão

O estudante do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ao concluir o seu percurso escolar, deverá apresentar o seguinte perfil de conclusão:

- realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas;
- participar com as equipes de saúde e a comunidade da elaboração, implantação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde;
- participar e mobilizar a população para reuniões do Conselho de Saúde;
- identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para convivência;
- trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.

2.5.4 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200 horas, incluindo 200 horas de Estágio Curricular Obrigatório. O Estágio será supervisionado pela Coordenação Pedagógica e acompanhado pelo professor orientador, com o intuito de assegurar o ambiente e as condições necessárias à integração do estudante ao mundo do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

As turmas serão ofertadas no turno noturno, de segunda à sexta-feira, das 19h às 22h.

2.5.4.1 Distribuição da Carga Horária

- Carga horária total: 1.200 horas;
- Estágio Supervisionado Obrigatório: 200 horas;
- Duração do Curso: mínimo de 04 (quatro) semestres;
- Limite de estudante por turma: 40 (quarenta);
- Hora-Aula: 60 minutos.

De acordo com o Plano de Curso, “o prazo de integralização curricular não poderá ser superior a três anos, variando de acordo com as peculiaridades dos municípios parceiros” (p. 3).

Quadro 1 - Matriz Curricular – Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

Módulo I		
Componentes Curriculares	Carga Horária	Nº de Aulas (60 min)
Saúde e Segurança no Trabalho	90h	90
Introdução ao Agente Comunitário de Saúde	60h	60
Introdução ao Sistema Único de Saúde - SUS	90h	90
Sociedade em que Vivemos	100h	100
Ética Profissional	60h	60
Carga Horária Total	400h	400
Módulo II		
Noções de Microbiologia e Parasitologia	50h	50
Informática – Ciclo Básico	70h	70
Saúde da Criança e do Adolescente	70h	70
Doenças Endêmicas	50h	50
Técnicas e Dinâmicas de Trabalho em Grupo - Psicologia Aplicada à Saúde	50h	50
Saúde Coletiva e Planejamento em Saúde	50h	50
Anatomia e Fisiologia Humana	60h	60
Carga Horária Total	400h	400
Módulo III		
Ação Educativa do ACS na Prevenção e Controle das Doenças Agudas com Enfoque nas Doenças Transmissíveis	60h	60
Atividade Física e Saúde	80h	80
Saúde do Homem	80h	80
Saúde da Mulher	60h	60
Saúde do Idoso	60h	60
Doenças Emergentes e Remergentes na Saúde Coletiva	60h	60
Carga Horária Total	400h	400

Estágio Supervisionado Obrigatório	200h
Total	Número de Aulas Hora-aula (60min)
1.200h	1.200

Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meios de temas relacionados aos Direitos Humanos nos componentes curriculares.

Fonte: Plano de Curso

2.5.5 Avaliação da Aprendizagem

O Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde firma que a verificação do rendimento escolar utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante no decorrer de cada período letivo. Para aprovação, o estudante deve obter em cada componente curricular nota mínima, igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

O estudante que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação. Após estudos de recuperação, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

2.5.6 Diploma

O modelo de diploma apresentado atende às exigências legais vigentes. O documento será expedido ao estudante aprovado em todos os componentes curriculares, mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.5.7 Política de Capacitação de Pessoal

De acordo com a Escola, a formação continuada de professores e a contextualização de conteúdo são instrumentos didáticos/pedagógicos/metodológicos voltados para melhoria da qualidade do ensino. A formação continuada dos professores e profissionais da educação é requisito preponderante para assegurar, em seu quadro funcional, profissionais competentes e capacitados.

Nesse contexto, o Plano de Capacitação visa normalizar, fomentar e incentivar as atividades de formação, capacitação e aprimoramento dos professores e demais profissionais da educação que compõem a Instituição.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico de Pernambuco, CETEC-PE, com sede na Rua da Saudade, nº 54, Centro, Buíque-PE, CEP nº 56520-000, Instituição mantida pelo Centro de Ensino Técnico de Pernambuco Ltda., CNPJ nº 38.260.509/0001-46, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 059/2021 – CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4172 no DOE de 20/08/2021.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2022.

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA - Relator
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
NATANAEL JOSE DA SILVA
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de dezembro de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente